



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO
13.320 SALTO - SP

LEI Nº 815 / 74

Em 3 de setembro de 1.974

JOSIAS COSTA PINTO, Prefeito Municipal de -
Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são
conferidas por lei:

FAZ SABER: que a Câmara Municipal aprovou e
ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º Fica aberto na Contadoria Municipa-
pal, um crédito especial no valor de Cr\$ 40.000,00 (quarenta --
mil cruzeiros), destinado a aquisição de máquinas e equipamen-
tos com recursos do Fundo de Participação dos Municípios.


Artigo 2º O recurso para atender ao encargo
de que trata o artigo anterior, será a anulação em igual valor
da seguinte dotação do orçamento vigente:

71 - 41.40.90 - máquinas, móveis etc., com
recursos próprios.


Artigo 3º Esta lei entrará em vigor na data
de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO

Em 3 de setembro de 1.974


JOSIAS COSTA PINTO
Prefeito Municipal

Registrada no Gabinete do Prefeito, publica-
da na imprensa local e afixada na sede da Prefeitura Municipal
de Salto.


FERNANDO DE NORONHA
Chefe de Gabinete